

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – Desenvolver RH, reconhecido pela sigla IGDRH, a abertura de inscrições para Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde com supervisão da Comissão Nomeada pela Portaria 628/2015 datada de 30.07.2015. Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e a convocação dos candidatos será a critério da Administração de acordo com a necessidade do Município, nos termos da legislação vigente e demais normas estabelecidas neste Edital.

**I. DAS PUBLICAÇÕES**

1. O Extrato do Edital de Abertura, a Homologação e todos os atos relativos a este concurso público serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Franco da Rocha - SP (EXTRATO), bem como nos sites <http://www.igdrh.org.br> e [www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br), [link concurso público](#). As demais publicações serão disponibilizadas no site <http://www.igdrh.org.br>.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este certame, através dos sites <http://www.igdrh.org.br> e [www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br), [link concurso público](#) e no Jornal Oficial do Município de Franco da Rocha-SP, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.
3. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH enviará e-mail informativo das principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
  - 3.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) no link FALE CONOSCO ou via CHAT.
5. As datas informadas das etapas e resultados desse Concurso Público são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura de Franco da Rocha, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

**II. DOS EMPREGOS**

1. Os empregos, bairro de trabalho na comunidade, códigos dos empregos, número de vagas, requisitos mínimos, remuneração e taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela, especificada abaixo – item 4 deste capítulo.
2. O candidato que se inscrever para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área de abrangência (microárea) da comunidade em que se inscreveu – conforme lista relacionada no Anexo III deste Edital, e deverá apresentar no ato da contratação a comprovação através dos seguintes documentos: IPTU do local de residência e Cópia autenticada do comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste,

obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço, com firma reconhecida.

3. A relação de Avenidas, Ruas, vielas e outros em que o candidato deverá comprovar a residência encontra-se disponibilizada para consulta no Anexo III deste Edital.
4. A carga horária para todos os empregos será de 40 horas semanais.

#### **4.1 TABELA DE EMPREGOS E VAGAS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**4.1.1 EMPREGOS:** Agente Comunitário de Saúde.

**4.1.2 REQUISITOS MÍNIMOS:** Ensino Fundamental Completo (1º grau) e residir no bairro (conforme especificado no item 2, deste capítulo).

**4.1.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.014,00.

**4.1.4 JUSTIFICATIVA:** Necessidade de complementação das Equipes de Saúde da Família.

**4.1.5 Nº DE Vagas:** 96 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), os quais serão alocados nas vinte e uma equipes da estratégia de acordo com o quadro abaixo:

<b>UBS:</b>	<b>Quantidade vagas:</b>
Adilson Gomes de Sá	12
Dr. Franco da Rocha	12
Dr. Leopoldino José dos Passos	18
Dr. Osório César	12
Vila Bela	18
Monte Verde	6
Vereador Rodrigo Federzoni	1
José Graciano Cordeiro Ferreira	8
Afonso Nobre Baia	7
Pastor Elias Pereira	2
<b>Total</b>	<b>96</b>

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**5.1** Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à UBS que atende a comunidade. Ele faz parte do time da Saúde da Família! Quem é o agente comunitário? É alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de promoção da saúde, realizando por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO:**

**6.1** Realizar mapeamento de sua área; - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de

risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológicos, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado , e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância á saúde , com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

### III. DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
  - a. Residir na comunidade (bairro) de sua opção de escolha, no caso de candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, conforme especificado no item 2, do Capítulo II, deste edital;
  - b. Possuir, até a data da contratação, os requisitos para provimento exigidos para o emprego pretendido, de acordo com a qualificação constante no quadro do capítulo II deste Edital;
  - c. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
  - d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - e. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
  - f. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
  - g. Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
  - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
  - i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
  - j. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho;
  - k. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da contratação.
- 1.1 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no site <http://www.igdrh.org.br> no período e horário definidos no anexo I deste Edital.
2. O valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 25,00.
3. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5. Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:

- 5.1 Acessar o site [www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br), link [concurso público](#) ou <http://www.igdrh.org.br> durante o período de inscrição.
- 5.2 Ler e estar de acordo com o Edital;
- 5.3 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição
- 5.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
- 5.5 Imprimir o boleto bancário;
- 5.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
6. O IGDRH e a Prefeitura de Franco da Rocha não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
7. Às 18h00min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital, a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.
8. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrar na área de ocorrências disponibilizada no site <http://www.igdrh.org.br>.
- 8.10 candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o fato não terá seu pedido avaliado.
9. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

#### **V. DO BOLETO BANCÁRIO**

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no site <http://www.igdrh.org.br> até às 23h50min, do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Edital.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site <http://www.igdrh.org.br> com o seu CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não será permitida alteração ou troca do emprego apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o

primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10 (dez) dias, após o pagamento.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
14. O IGDRH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que altere o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
15. O candidato que não manifestar-se em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

## **VI. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar tal isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, declarando que atende às condições estabelecidas no item 1 deste capítulo.
3. Encaminhar pelo correio, exclusivamente, durante o período aberto para solicitação de isenção de taxa, constante no Edital a cópia dos seguintes documentos:
  - a. Carteira do NIS, cópia frente e verso;
  - b. Carteira de Identidade – Frente e Verso;
  - c. CPF;
  - d. Título de Eleitor – Frente e Verso.
- 3.1 As cópias simples deverão ser encaminhadas via Sedex ou Carta Registrada para IGDRH - Agente Comunitário/Franco da Rocha, Rua Benedito Dias, 97, Aldeia de Barueri, Barueri – SP. Cep: 06440-140.
- 3.2 Não serão aceitos documentos protocolados no correio após a data final definida no cronograma.
4. Não serão aceitos NIS:
  - 4.1 Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
  - 4.2 Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
  - 4.3 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
5. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
7. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
9. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
  - 9.1. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
11. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
12. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
  - 12.1 Acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário de isenção gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
13. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
14. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
  - 12.1 Deste indeferimento não caberá recurso.
15. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com o ANEXO I deste Comunicado.

## VII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
  - a) pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
  - b) pagamento fora do prazo de inscrição;
  - c) pagamento do valor incorreto;
  - d) inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
  - e) alteração da data da prova objetiva caso o candidato esteja impossibilitado de participar na nova data;
  - f) alteração de pré-requisitos dos empregos durante o Concurso Público;
  - g) suspensão ou não realização do Concurso Público.

2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, após a publicação das inscrições deferidas acompanhado da cópia do recibo de pagamento.
  - 3.1 Os pedidos solicitados após o período citado no item 3 deste capítulo serão indeferidos. A devolução se dará em até 45 (Quarenta e cinco) dias depois de protocolado o pedido.

#### VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Serão reservadas 10% (dez por cento) do total **de vagas formadas**, para as pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004.
3. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.
4. As Pessoas com Deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo V deste Edital, identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e / ou as condições diferenciadas a serem atendidas durante as etapas do Concurso Público.
5. todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência e/ou necessitem de condições diferenciadas deverão enviar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência / condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 dias) no prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme Anexo I.
  - 5.1. Para tanto o candidato deverá encaminhar via Sedex ou Carta Registrada para IGDRH - Agente Comunitário, Rua Benedito Dias, 97, Aldeia de Barueri, Barueri – SP. Cep: 06440-140.
  - 5.2 Não serão aceitos documentos protocolados no correio após a data término das inscrições.
  - 5.3 O laudo médico original deverá ser mantido em poder do candidato para eventual conferência.
  - 5.4 O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, bem como não enviar o laudo médico nos conformes dos itens anteriores não terá condições diferenciadas atendidas no dia da prova, nem concorrerá na modalidade PCD.
6. As Pessoas com Deficiência serão submetidas, em sede de **contratação**, à perícia médica a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, devendo comparecer munidas de laudo médico, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04.
7. Em caso de não apresentação de laudo ou apresentação de laudo sem as informações solicitadas neste Edital, o candidato não poderá participar deste Concurso Público na condição de PCD.
8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado neste Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em lista específica para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
9. O candidato PCD será eliminado do Concurso Público quando:
  - a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, em qualquer etapa;
  - b) for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego de atuação;

- c) não comprovar os requisitos solicitados para o emprego.
10. O candidato aprovado em todas as etapas do Concurso Público, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do emprego.
11. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e/ou aposentadoria por invalidez.

#### **IX. DO AFRODESCENDENTE – INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 1.031/2014 de 02 de Junho de 2014 que Dispõe sobre: "O ESTABELECIMENTO DE COTAS RACIAIS PARA O INGRESSO DE NEGROS E NEGRAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARGOS EFETIVOS", Art. 1º. Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos efetivos o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.
2. Para os efeitos de comprovação na nomeação, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
  - 2.1 A Autodeclaração será realizada perante uma banca avaliadora, nomeada pela Comissão do Concurso no Processo Admissional.
3. Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.
4. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes deverá no ato da inscrição especificar na ficha de inscrição a intenção.
5. Os candidatos que não se declararem no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.
6. O candidato que não observar o disposto no item 4 deste capítulo, não será considerado afrodescendente.

#### **X. DA CANDIDATA LACTANTE**

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Concurso Público, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015), bem como:
  - a. Providenciar um acompanhante para o bebê;
  - b. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local das provas.



6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização das provas poderá acarretar a exclusão da candidata do Concurso Público.

#### XI. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CDI

1. O **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH** seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH**, pelo endereço eletrônico [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015) no link **FALE CONOSCO**.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma.

#### XII. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA OBJETIVA

1. O presente Concurso Público será composto por 1(uma) etapa de avaliação: Prova Objetiva Eliminatória e Classificatória, que terá questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada.
2. Quando da convocação dos candidatos aprovados os mesmos serão submetidos à AVALIAÇÃO MÉDICA de incumbência da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sendo soberano o parecer da mesma quanto à aptidão ou não para contratação.
3. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo II, deste Edital.
4. Grade de Provas para todos os cargos:

Disciplina	Nº de Questões	Pontuação por Questão	Pontuação total
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,5	25,00
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,00
<b>Total</b>	40	--	<b>100,00</b>

5. **Das condições de Habilitação:** Estarão habilitados na Prova Objetiva os candidatos que atenderem às 2(duas) condições de Habilitação descritas abaixo:

- 5.1** Não zerar nenhuma disciplina da sua grade de prova constante neste capítulo.
- 5.2** Obter nota maior ou igual a 30,00 (trinta).
- 6.** Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.
- 6.1** Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina da Avaliação Teórica deverá acessar o site [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015) e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.
- 7.** Na aplicação da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.
- 8.** O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões da Prova Objetiva, verificando se há 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e se há falha de impressão que prejudique a leitura.
- 9.** Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
- 10.** A última folha do Caderno de Questões da Prova Objetiva, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
- 11.** Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua Folha de Resposta, devidamente preenchida e assinada e o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 12.** As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato
- 13.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 14.** A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 14.1** O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso Público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
- 15.** Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
- 16.** Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
- 17.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.

### **XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA**

- 1.** Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, cargo, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 1.1** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 1.2** Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
- 1.3** Maior nota nas questões de Língua Portuguesa (se for o caso);

- 1.4** Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
- 2.** Persistindo o empate com aplicação dos subitens anteriores do item 1 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
  - 3.** Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

#### **XIV. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 1.** As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Franco da Rocha – SP, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.
- 2.** A prova será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio.
- 3.** A prova objetiva terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
- 4.** O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
- 5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
  - a.** Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
  - b.** Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
  - c.** Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
- 6.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
- 7.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH.
- 8.** O portão de acesso ao local da avaliação objetiva será fechado no horário determinado na Convocação.
- 9.** Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
- 10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 11.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 12.** O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
  - a.** Não se mantenha em silêncio;
  - b.** Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado;
  - c.** Provoque tumulto dentro da sala.

13. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do site [www.igdrh.org.br/francodarocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodarocha2015), para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
15. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
  - a. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
16. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
17. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
18. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
19. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
20. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
21. O caderno de questões será disponibilizado no site <http://www.igdrh.org.br> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
22. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site <http://www.igdrh.org.br>, não sendo fornecidas cópias do caderno de questões.
23. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
24. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
25. Durante a realização da prova objetiva não será permitida (o):
  - 25.1. A comunicação entre candidato;
  - 25.2. Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
  - 25.3. O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - 25.4. O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
  - 25.5. O uso de óculos escuros;
  - 25.6. O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
    - 25.6.1. Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pelo **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH**, sendo que, ainda assim, se:
      - a. For identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, restando eliminado do Concurso Público;

26. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
27. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
28. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
29. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
30. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
  - a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b. Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
  - c. Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
  - d. Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
  - f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - h. Recusar a submeter-se ao detector de metais;
  - i. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH;
  - j. Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
  - k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - l. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
32. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público poderá em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

## XV. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no site <http://www.igdrh.org.br> preenchimento e envio *on-line*.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
  - a) Nome do candidato (a);
  - b) Número de inscrição;

- c) Número do documento de identidade;
  - d) Cargo para o qual se inscreveu;
  - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>.
  7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
  8. A Comissão Examinadora do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os horários mencionados neste Edital, bem como em seus anexos, serão sempre de Brasília – DF.
2. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH e a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não disponibilizam material para estudo, tampouco as avaliações anteriores.
3. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aprovados que:
  - a) Não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
  - b) Não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
  - c) Tenham sido demitidos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por justa causa;
  - d) Não se apresentarem para contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação.
5. Em caso de Cadastro Reserva, a aprovação dos candidatos neste Concurso Público não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Concurso Público.
6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos. Podendo ser prorrogado por igual período.
7. O período de validade estabelecido para este concurso público não gera para a prefeitura do município de Franco da Rocha a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
8. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no capítulo II deste Edital, para mais ou para menos.
9. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
  - ANEXO I – CRONOGRAMA;**
  - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**
  - ANEXO III – LISTA DE ENDEREÇOS POR UBS.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Concurso Público que será publicado nos sites [www.igdrh.org.br/francodearocha2015](http://www.igdrh.org.br/francodearocha2015) e [www.francodearocha.sp.gov.br](http://www.francodearocha.sp.gov.br).

**Franco da Rocha, 10 de agosto de 2015.**

**Francisco Daniel Celeguim de Moraes**  
**Prefeito do Município de Franco da Rocha**

<b>ANEXO I – CRONOGRAMA</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/08/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/08/2015 a 27/08/2015
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	11 e 12/08/2015
PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PCD	11/08/2015 a 27/08/2015
PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO	11/08/2015 a 27/08/2015
RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA	18/08/2015
PERÍODO PARA IMPRESSÃO DO BOLETO – ISENÇÃO DA TAXA INDEFERIDA	18/08/2015 a 27/08/2015
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	28/08/2015
PERÍODO PARA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO	11/08/2015 a 27/08/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NA MODALIDADE PCD RESULTADO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES DIFERENCIADAS	15/09/2015
PRAZO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS / MODALIDADES PCD / CONDIÇÃO DIFERENCIADA	16 E 17/09/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – INSCRIÇÕES	02/10/2015
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA - CONVOCAÇÃO	09/10/2015
<b>PROVA</b>	<b>27/09/2015</b>
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR / PROVAS	28/09/2015
PRAZO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR	29 e 30/09/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR + RESULTADO PRELIMINAR	13/10/2015
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	14 e 15/10/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	28/10/2015
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO ANÁLISE DOS TÍTULOS	29 e 30/10/2015
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)	04/11
PRAZO RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05 e 06/11
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (RESULTADO FINAL)	12/11
HOMOLOGAÇÃO.	17/11

**\*\*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.**



**Língua Portuguesa:**

A significação das palavras no texto, Escrita do texto; Interpretação e compreensão de textos; Textos: publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos; Tipos de textos; Linguagem verbal e não verbal.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades**

Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

**Conhecimentos Específicos:**

- O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF;
- O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição);
- Doenças: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição;
- A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização,
- Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância.
- Dengue.
- **Lei Municipal Nº \_\_\_\_ que regulamenta o Emprego de Agente Comunitário da Saúde;**
- **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm)**
- **Estatuto da Criança e do Adolescente:**  
**[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm)**
- **Estatuto do Idoso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)**
- **Bolsa Família e os Programas Remanescentes:**
- **<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/bolsa-familia/beneficiario/programas-remanescentes>**
- **Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN:**
- **<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar>**
- **Lei Maria da Penha: <http://leimariadapenha.blogspot.com.br/2006/12/resumo-de-pontos-importantes-da-lei.html>**

**ANEXO III**

Lista de UBS

<b>UBS ADILSON GOMES SÁ</b>
<b>Avenida</b>
Tonico Lenci (Do Número 4205 Até O Final)
<b>Rua</b>
Alexandre Herculano
Atlas
Batista Misson
Belmont (Até A Praça Antônio Lisboa)
Belo Horizonte
Bernardo
Cuiabá
Curitiba
Das Avencas
Edgar
Elvira Maggi
Fortaleza
Girassol
Goiânia
Gracinda G Santos
Guimarães Rosa
Henrique
Honoré De Balzac
Isaac
João Lanfranchi
Jorge Vieira De Andrade
José De Alencar
Jucelino Kubicheck De Oliveira
Júlio Verne
Kacilda
Lanel
Leon
Luiza
Marechal João Batista Mascarenhas De Moraes
Máximo Gorki
Moisés
Naum
Oscar Wilde
Palmeiras
Porto Alegre
Porto Velho

Praça
Recife
Tolstoi
Tostoi
Vitor Hugo
Voltaire

<b>UBS AFONSO NOBRE BAIA</b>
<b>Avenida</b>
Arco Íris
Arco Íris (Ref Cremilda)
Arco Íris (Ref Deir)
Arco Íris (Ref Tonhinha)
Tonico Lenci (Do Número 2205 Até 4205)
<b>Rua</b>
Antônio A Ortiz (Do Número 1 Ao 10)
Aricas
Diadema
Dinamarca
Esperança
Flora
Guarara
Guaruja
Inaja
José Donola
Mirim
Moites
Oroxó
Peri
Praça Ibirá
Tangara
Tibagi
Ubatuba
<b>Viela</b>
10
11
Arco Íris
Arco Verde
Bela Vista
Esperança
Jaguara
Marcos

<b>UBS DR. FRANCO DA ROCHA</b>
<b>Avenida</b>
Da Saudade (Definir De Onde Ate Onde/ Pv E Mv)
Das Pitangueiras
Saul Cardoso
<b>Rua</b>
01 De Maio
12 De Outubro
9 De Julho
Açoires
Adolfo Bloc
Afonso De Carvalho
Albert Einsten
Alberto De Azevedo
Alceu Vamosy
Alexandre Dumas
Atílio
Augusto Dos Anjos
Bebedeouro
Benedito Pinto Machado
Bernardo Dos Passos
Birigui
Bocaccio
Caçapava
Canarias
Castro Alves
Cervantes
Charles Dickens
Copernico
Das Figueiras
David
David Cavalheiro
Descartes
Dos Pessegueiros
Dr Armando Pinto
Dr Octavio Martins De Toledo
Eça De Queiroz
Edgar Alan Poe
Fagundes Varela
Faustina O Benedito
Fernandópolis
Florida
França
Francisca Borges De Miranda
Gabriel Monteiro

Gabriela Mistral
Geraldo F De Oliveira
Gracinda Ramos
Guaratinguetá
Hipólito Trigo Santiago
Homero
Humberto De Campos
Ibitinga
Icaro
Ingard Draeger
Iracema Parada
Isaac Newton
Jaboticabal
Jair Antônio Beraldes
João De Faria
João Pinto Machado
José Cesar De Azevedo Soares
Leonor Bueno De Moraes
Luiz G N Júnior
Luiz V Trevisan
Madasgascar
Madeira
Marília
Martins Fontes
Monteiro Lobato
Nilo Peçanha
Olavo Bilac
Osvaldo De Andrade
Peixoto Gomide
Penápolis
Pérola
Pirassununga
Platão
Rancharia
Rousseau
Salomão
Santa Cruz
São João
Sete De Setembro
Tamoios
Tapuias
Terra Roxa
Tupis
Vereador Antônio Alba Fernandes
Vereador Luiz Simionato

Viel 4
Washington Luiz
Willian Harvory
<b>Viela</b>
3
4
5
6
7
9
Ramos

<b>UBS Dr. Leopoldino José dos Passos – Parque Vitória</b>
<b>Estrada</b>
Do Governo
Laranjeira
<b>Rua</b>
Ancara
Andorinha
Beija-Flor
Belgrado
Bem-Te-Vi
Bogota
Cidade Do México
Curió
Estr Mun Fco
Fazendinha
Francisco Casamassa
Gaivota
Ibis Dourado
João De Barros
José Maria Lira
José Maria Lira (Continuação)
Lucas Vieira
Managua
Pintassilgo
Pretória
Rua:Antonio Nascimento
Sabiá Laranjeira
Sabiá Laranjeira
Silas Dos Santos
Tripoli
Varsóvia

<b>UBS JOSÉ GRACIANO CORDEIRO FERREIRA</b>
<b>Avenida</b>
Pacaembu
<b>Estrada</b>
Municipal Do Taboão- Bom Tempo, 596 (Cdhu)
Municipal Do Taboão-Bom Tempo, 100 (Cdhu)
Municipal Do Taboão-Bom Tempo, 200 (Cdhu)
Municipal Do Taboão-Bom Tempo, 280 (Cdhu)
Municipal Do Taboão-Bom Tempo, 769 (Cdhu)
Municipal Do Taboão-Bom Tempo, 979 (Cdhu)
Bom Tempo
Das Colinas
Dos Gerônios
Municipal Dos Abreus
Para Parnaíba
Taboão
<b>Rua</b>
Alamandas
Alencar Martins
Antonio Domingos Lopes
Aparecida Incal
Arvore
Avinhado
Beatriz Savazoni
Bem-Te-Vi
Canário
Carlos Aparecido Da Costa (Rua 5)
Carolina Zanela
Céu
Ciclames
Crisantemos
Das Cravinias
Das Talvas
Das Veronicas
Dos Aguapes
Dos Cravos
Dr Mario De Toledo Moraes
Edgar Maximo Zamboto
Eucaliptos
Felicidade
Flamingo
Flor De Liz
Gladiolos
Horacio Antonio Silveira
Ilha

Inverno
Iracema Couto
João Oliveira Couto
Joaquim Cerca
Jorge Boldrini (Rua 6)
José Barbosa
Júlio Prestes
Júlio Renteiro
Konrad Adenauer
Lázaro Vaz Goes
Lua
Luiz Maggi
Luiz Maggi, 472 (Cdhu)
Luiz Rocha
Marcelo Augusto De Jesus Pinto
Marcílio De Oliveira Couto, 93(Cdhu)
Marcílio Oliveira Couto
Mimosas
Miosotes
Montanha
Napolis
Narciso Grande
Natureza
Olindo Dartora
Orlando Castro E Silva
Outono
Padre Giordine (Rua 4)
Petúncias
Picos
Primavera
Projetada
Projetada 51
Sabiá
Serra
Servidão
Sol
Tadeu Sikorski (Rua 3)
Topo
Tucano
Verão

<b>UBS OSÓRIO CÉSAR</b>
<b>Rua</b>
Acácia



Afonso Pena
Albuquerque Lins
Alchene
Ana
Apolo
Arthur Bernardes
Benedita Da Silva Andrade
Bragança
Carapicuíba
Cotia
Cristovão Colombo
Do Parque
Dos Príncipes
Edemar Fonseca
Eduardo Theodoro Freitas
Elias Chicone
Epitácio Pessoa
Euclides Da Cunha
Fídias
Francisco Mathias
Gravata
Hércules
Hermes Da Fonseca
Imperador
Infante
Joana Assenco Anzellotti
João Ortiz De Camargo
Joaquim Duarte Machado
José Fontes
José Nicodemo
Júlio De Mesquita
Justino Anzelotti
Juvenal Gomes Do Monte
Luiz Tarifa Vargas
Marceliano José Da Rosa
Márcio Alvares
Maria Alves Feitosa
Maria Rosa Lirussi
Marquesa De Santos
Miguel De Barros
Nelson Greco
Osório César
Padre Achiles Sylvestre
Padre Egydio José Porto
Padre Vieira

Palmares
Paris Guassari
Pinheiro Machado
Presidente
Professor Domingos Cambiaghi
Prometeu
Prudente De Moraes
R De Brito
Rangel Pestanha
Rodrigues Alves
Rubi
Santos Dumont
Sérgio Lopes
Taubaté
Tiresias
Wiltésindo Garcia De Freitas
<b>Vieira</b>
A

<b>UBS PARQUE MONTE VERDE</b>
<b>Avenida</b>
Da Saudade
Da Saudade (Do Número 1785 Ao 2467)
Da Saudade Até Número 2467
<b>Chácara</b>
São José
<b>Estrada</b>
Municipal Manoel De Jesus
<b>Residencial</b>
Parque
Parque Das Araucárias
Parque Das Figueiras
Parque Dos Ipês
<b>Rua</b>
Ailton Federzoni
Alberto Misson
Alberto Zonorio
Amália Taramelli Corsi
Américo Misson
Amor Perfeito
Ana Sierra Diniz
Antônio Barradas
Antúrios
Aparício Bueno

Armando Faria
Armando Misson
Bromélias
Carlos Domingos Seleguim
Copo De Leite
Da Servidão
Dália
Dinorah Grecco Mollon
Domingos Alves Barretos
Edgar Alvarado Machado
Emilizola
Flor De Maio
Fortaleza
Francisca Felix Silva
Hebert George Well
Hortências
João Fornazari
João Tinelo
José Seixas Vieira
Luiz Alberto Federzoni
Luiza Basso Seleguim
Manoel Pereira Sobrinha
Mari Meire
Maria José Misson
Maria Sebastiana De Jesus
Mariana Balbina Aranha
Pedro Ortiz Camargo
Pedro Vaz Nunes
Postal
Presidente Tancredo De Almeida Neves
Primavera
Projetada
Recife
Willian Harvey

<b>UBS PASTOR ELIAS PEREIRA</b>
<b>Estrada</b>
Clemente Tavares
Da Vargem Grande
Do Mato Dentro
Do Mato Dentro Km 12
Do Mato Dentro Km 13,5
Manoel De Jesus
Vicinal Da Patarra

<b>Rua</b>
Alameda Das Flores
Amélia Lerussi
Américo Ortiz
Antônio Amaro Ortiz (A Partir Do Número 10)
Antônio Rosa Dos Santos
Aparecida Maria Da Conceição
Augusto Tonelli
Barbosa
Benedita Amorim Tavres
Brasília Vieira
Caciricay
Campo São Benedito
Condomínio Monjolim
Da Creche
Da Moenda
Da Olaria
Da Servidão
Da Torre
Do Pesqueiro
Do Picadão
Felix Vieira
Godofredo Dos Santos
Isabel Ortiz
José Gomes Menezes
Lirios Dos Vales
Marcelo Augusto J Pinto
Margarida
Miguel Ortiz
Morada Do Vento
Nova Esperança
Olaria
Olaria Mimi
Orquideas
Penhas Km 12,5
Primavera
Rafael Capacci
Recanto Almanara
Tupi

<b>UBS VEREADOR RODRIGO FEDERZONI FRANÇA</b>
<b>Avenida</b>
Belém
Sinato

<b>Estrada</b>
Da Fábrica
Da Ilha
Do Belém
Maristela
Municipal Do Belém
Sete Voltas
<b>Rua</b>
Arcangelo Russiano
Abílio Gonçalves Cunha
Alfa
Alpes
Ângelo Del Débrio
Ângelo Misson
Antonio Carlos
Antonio Oliveira Cunha
Arnaldo Guassieri
Augusto Conti
Benedito Alonso
Beta
Carlos Chagas
Deputado Emílio Carlos
Domingos De Toledo
Fani Russiano
Himalaia
Horácio Guaciere
Ibiscos
Ipês
João Raiz
Job Correa
Jordão Alves Gouveia
José Da Costa Cyrne
Luis Maganini
Maria Rodrigues Magalhães
Olidio Viola
Onofre Raiz
Pedro Álvares Cabral
Pedro Correa
Petrônio Portela
Princesa Isabel
Rafael Andrade De Matos
Sezefredo Fagundes
Urais
Wenceslau Brás

<b>UBS VILA BELA</b>
<b>Avenida</b>
Alexandre Magno
Alfredo De Paula
Das Bandeiras
Egito
Eugênio Miler
Frabelo De Sá
Gales
Giuliano Chechettini
São Paulo
Serrano
Tonico Lenci
Trevo
União
<b>Estrada</b>
Da Biquinha
Do Mangueirão
Professor Laudelino
<b>Rua</b>
Dez
Alemanha
Alfredo De Paula
Alvarenga Peixoto
Amauri Lásaro Almeida
Amazonas
Amparo
Anastacio
Antônio Carvalheiro
Antônio Carvalho
Antônio Cavalheiro
Antônio Raposo
Argentina
Avelina Fabrello De Sá
Bahia
Bartolomeu Silva
Benedito Fontana
Borba Gato
Bulgária
Carlos Magno
Ceará
Chico Mendes
Chile
Conceição Da Silva
Cravinhos

Dário
Dom Manoel
Domingues Jorge Velho
Dr Flávio Antunes
Duarte Da Costa
Egito
Elisabeth Ii
Emílio Hernandes Aguiar
Escócia
Espanha
Espírito Santo
Felipe Ii
Fernão Dias
Finlândia
Francisco Greco
Francisco José
Francisco Nunes Filho
General Rondon
Grécia
Henrique Vii
Holanda
Hungria
Islândia
Israel
Itararé
Jaú
José Augusto Silva Lopes
Luis Vii
Luis Xv
Maria Antonieta
Marrocos
Marta Miler
Mexico
Mônaco
Napoleão Bonaparte
Noruega
Paoli
Pará
Paradinha
Paraná
Pascoal Moreira
Paula Francinete D Silva
Pedro Silva
Pericles
Pernambuco

Pero Vaz Caminha
Piauí
Pico Da China
Portugal
Rio De Janeiro
Rio Grande Do Sul
Romênia
Sebastião Cruz
Sorocaba
Suécia
Suíça
Tchecoslováquia
Tibério
Tomé De Souza
Três B
Turquia
Urano
Uruguai
Vereador Orlando Castro E Silva
Viradouro